

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.070, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido, como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido decreto, o sr. Manuel Aparecido do Prado Gambarella para exercer, como extranumerário mensalista, funções de Dentista, referência 33, no Serviço Dentário Escolar, do Departamento de Educação, com exercício no Grupo Escolar "Dr. Oscar Rodrigues Alves", de Mogi Mirim, na vaga de José Louzada Martins, dispensado por ato de 9 de novembro de 1957.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.071, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Retifica o Decreto n.º 29.625, de 10, publicado a 11-9-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 29.625, de 10, publicado a 11-9-1957, que deu a denominação de "Alfredo Lauro Luppi", ao Grupo Escolar do Bairro de Musúoca, em Miracatu, para declarar que o nome exato do estabelecimento é: "Alfredo Lauro Luppi", e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.072, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Retifica o Decreto n.º 29.961, de 23, publicado a 24-10-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica retificado o Decreto n.º 29.961, de 23, publicado a 24-10-1957, na parte que lotou nas Escolas Artisanais de Oswaldo Cruz, Avaré e Taquaritinga, cargos de Mestre — QE-PP-II — Padrão "K", a que se refere o Decreto-lei 15.005, de 4-9-1945, destinados à disciplina de Mecânica de Máquinas, para declarar que os referidos cargos destinam-se à disciplina de Ajustagem Mecânica, e não como constou.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.073, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Torna insubsistente o Decreto n.º 29.472, de 23, publicado a 24-8-1957, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica insubsistente o Decreto n.º 29.472, de 23, publicado a 24-8-1957, que retificou o de n.º 27.391, de 8, publicado a 9-2-1957, que admitiu d. Carmelina Cunha Bueno para exercer como extranumerário diarista, funções de Servical, lotada no Departamento do Ensino Profissional, com exercício na Escola Industrial "Escolástica Rosa", de Santos, para declarar que a diária é de Cr\$ 143,30.

Artigo 2.º — Fica retificado o Decreto n.º 27.391, de 8, publicado a 9-2-1957, que admitiu d. Carmelina Cunha Bueno para exercer, como extranumerário diarista, funções de Servical, lotada no Departamento do Ensino Profissional, com exercício na Escola Industrial "Escolástica Rosa", de Santos, na vaga de d. Lúzia Raymundo Fagundes, dispensada pelo Decreto 24.360, de 23-2-

1955, para declarar que a diária é de Cr\$ 146,65, e não como constou.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.074, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Torna sem efeito os decretos abaixo mencionados, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Ficam sem efeito os Decretos ns. 29.986, de 25-10-57, 29.700, de 18-9-1957, 29.709, de 20-9-1957, 29.745, de 25-9-57, 29.925, de 18-10-1957, na parte que admitiram para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, os srs.: Irilde de Moura, do Ginásio Estadual da Consolação, Seção do Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", da Capital; Oscarlino de Campos Negreiros e Vera de Almeida Bueno, do Ginásio Estadual "Dr. Ernesto Fonseca", de Chavantes; Jandyrá Savido, do Ginásio Estadual de Jacupiranga; Albertina Fernack Silveira, do Colégio Estadual "José Abílio de Paula", de São Pedro; Maria Aparecida Muniz Santiago, do Ginásio Estadual "Conde José Vicente de Azevedo", da Capital.

Artigo 2.º — Ficam admitidos, como exceção ao disposto no Decreto 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 8.º, do Decreto 29.493, de 27-8-1957, para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, nos estabelecimentos adiante mencionados, correndo a despesa pela verba 151-101, do orçamento vigente.
Ginásio Estadual da Consolação, Seção do Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Paes", da Capital — Maria Helena Margonari;
Colégio Estadual "José Abílio de Paula", de São Pedro, Maria Aparecida Silva;
Ginásio Estadual "Conde José Vicente de Azevedo" — Walkiria Girotti;
Ginásio Estadual de Neves Paulista — Alice Iزار e Rút Araujo;
Colégio Estadual e Escola Normal de Igarapava — Juracy Barretos e Augusta Cândida de Jesus.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.075, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Torna sem efeito o Decreto n.º 30.021, de 31, publicado a 1.º-11-1957, e dá outra providência.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 30.021, de 31, publicado a 1.º-11-1957, que admitiu d. Ondina Pimenta de Castro para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de admissão, no Ginásio Estadual "Roldão Lopes de Barros", da Capital.

Artigo 2.º — Fica admitida como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, combinado com os artigos 5.º, item VII, das disposições transitórias do citado decreto e 8.º, do Decreto n.º 29.493, de 27-8-1957, d. Maria Tereza Janotta para exercer, como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios a Exames de Admissão, no Ginásio Estadual "Roldão Lopes de Barros", da Capital, correndo a despesa pela verba 151-101, do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.076, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Torna sem efeito o Decreto n.º 29.764, de 27, publicado a 28-9-1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica sem efeito o Decreto n.º 29.764, de 27, publicado a 28-9-1957, na parte que admitiu para exercerem como extranumerário mensalista, referência 17, funções de Professor, no Curso Intensivo de Preparatórios para exames de admissão, no Ginásio Estadual "Dr. Miguel Priante Calderaro", de Bernardino de Campos, dd. Elm de Almeida e Maria Cecília de Moraes Lino.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 9 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.077, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Dispõe sobre admissão de extranumerário mensalista.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,
Decreta:

Artigo 1.º — Fica admitido como exceção ao disposto no Decreto n.º 29.620, de 9-9-1957, e nos termos do artigo 9.º, do Decreto n.º 27.301, de 22-1-1957, combinado com o artigo 5.º, item IV, das disposições transitórias do referido Decreto, o sr. Servílio de Jesus, para exercer, como extranumerário mensalista, referência 22, funções de Motorista, no Departamento de Administração da Secretaria de Es-

tado dos Negócios da Educação, em claro decorrente da dispensa de Salvador Agostato, por ato desta data, correndo a despesa pelo saldo da verba 131-101, do orçamento vigente.
Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1957.
JANIO QUADROS
Vicente de Paula Lima
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N.º 30.078, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda, a mesma Secretaria, do crédito suplementar de Cr\$ 250.000.000,00, autorizado pela Lei n.º 4.341, de 7 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o artigo 1.º da Lei n.º 4.341, de 7 de novembro de 1957, fica aberto, na Secretaria da Fazenda, a mesma Secretaria, um crédito de Cr\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), suplementar à seguinte verba do orçamento vigente:

A — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO	
ENCARGOS GERAIS DO ESTADO	
ENCARGOS EM GERAL	
VERBA N.º 317	
Material e Serviços	
	Cr\$
2.96.4 4 — Despesas Diversas	
49 — Encargos diversos	
499 — Encargos legais	
Contribuição aos Municípios (Decreto da Capital) de acordo com as Leis ns. 589, de 31-12-49 e 745, de 25-7-50, sobre excesso na arrecadação de impostos	250.000.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantia na verba n.º 313, código 8.79.4 — item 488 — Despesas da Dívida Flutuante, atribuída, no orçamento vigente, à Secretaria da Fazenda e destinada a encargos do Serviço da Dívida Pública.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

PALACIO DO GOVERNO

RESOLUÇÃO N.º 833, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Constitui Comissão para suprir medidas que unifique os Serviços de Telecomunicações do Governo do Estado, e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Artigo 1.º — Fica constituída uma Comissão, integrada pelos srs. Bel. Welton da Veiga, Deleçado Auxiliar, Chefe do Setor de Órgãos Auxiliares Policiais; Engenheiro Sergio Figueiredo de Melo, do Quadro do Departamento de Águas e Energia Elétrica e Dr. Heitor Saldanha Franco, do Serviço de Medicina Social, da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, para, sob a presidência do primeiro e no prazo de sessenta (60) dias estudar o problema da unificação dos Serviços de Telecomunicações do Governo do Estado e sugerir as medidas que julgar oportunas.

Parágrafo único — O Engenheiro Giacomo Mastena, Diretor Técnico do Departamento de Comunicações e Serviço da Rádio Patrulha, fica encarregado de prestar à Comissão ora designada, a necessária assistência técnica.

Artigo 2.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

RESOLUÇÃO N.º 834, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1957
Constitui Comissão para elaborar projeto do Quadro do Pessoal do D.A.E., e dá outras providências.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,
Resolve:

Artigo 1.º — Fica constituída uma Comissão integrada pelo Bel. Walr Lemos Gonçalves, do Departamento Estadual de Administração, José Molina Júnior e Bel. Cláudio José Santoro, respectivamente Assistente Administrativo e Diretor da Divisão do Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos, Engenheiro José Bergamo como representante da Associação de Engenheiros do Estado e Edmur Zapp de Associação dos Servidores do Departamento de Águas e Esgotos para, sob a presidência do primeiro e no prazo de sessenta dias, elaborar o projeto do Quadro do Pessoal do Departamento de Águas e Esgotos.

Artigo 2.º — A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 9 de novembro de 1957.

JANIO QUADROS
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 9 de novembro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO DE 9 DO CORRENTE
Prorrogando, em caráter excepcional, nos termos do artigo 218 da "C.L.F.", o afastamento de Iolanda Regina Nardito, Escriturário, extranumerário mensalista, referência 22, da Superintendência dos Serviços do Café, da Secretaria da Fazenda, para, sem prejuízo de suas funções e demais vantagens de seus salários, continuar prestando serviços junto ao Departamento de Presídios do Estado, pelo prazo de 365 dias.

VENDA DE MAQUINAS GRAFICAS USADAS
ESTÃO A VENDA NA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DIVERSAS MAQUINAS GRAFICAS USADAS: IMPRESSORAS DE CILINDRO AUTOMATICAS, IMPRESSORAS MINERVA PHOENIX, MAQUINA DE COSTURAR, MAQUINA DE NUMERAR A PEDAL, MAQUINA DE CORTAR ENTRELINHAS.
PARA MELHORES DETALHES, CONSULTAR, NA SECÇÃO DE EDITAIS DESTA EXEMPLAR DO "DIARIO OFICIAL", A CONCORRENCIA PUBLICA N.º 73/57